Local: TJERJ

Ano 16 - nº 178/2024

Data de Disponibilização: quarta-feira, 5 de junho Caderno V - Editais e demais publicações Data de Publicação: quinta-feira, 6 de junho

19

## 7<sup>a</sup> Vara Empresarial

## id: 8443664

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 94 DO CDC COM PRAZO DE 30 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA ¿ PROCESSO: 0844828-74.2022.8.19.0001¿ AUTOR:INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA ¿ IBRACI - CNPJ nº 04.074.737/0001-00 E RÉU: INGRESSO.COM LTDA - CNPJ: 00.860.640/0001-71.0 MM. Juiz(a) de Direito Auxiliar da 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, DR. ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO, RESOLVE, na forma da lei, DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, especialmente os consumidores que tenham se sentido lesados pela empresa Ré, escolhida pelo ROCK IN RIO para ser a gestora e vendedora oficial de todos os ingressos relativos ao evento suso mencionado, onde o Autor requer, em síntese: que o réu seja condenado ao pagamento de compensação por danos morais individuais, bem como a restituir aos consumidores individualmente considerados, o valor pago pelos ingressos com juros e correção, desde que comprovem terem adquirido ingressos junto ao Réu para o Rock in Rio 2022, e que não puderam acessar e usufruir do evento em razão comprovadamente de falhas na prestação de serviço no tocante ao sumiço dos ingressos da conta que tinham junto à Ré; do furto de ingressos com transferências indevidas feitas para terceiros; e da falta de acesso à conta que tinham junto à Ré, onde os logins e senhas não eram aceitos e também não era possível reconfigurar a senha, pois ao incluir o e-mail e solicitar recuperação de senha, o e-mail para recuperação de senha não era recebido. Ficam cientes e devidamente intimados os interessados que possam intervir no processo como litisconsortes, nos termos do art. 94 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). E para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024. Eu, Marcelo Braga de Oliveira, Chefe de Serventia - Mat. 21.172, o digitei e o faço publicar, por ordem do MM. Juiz Dr. Eric Scapim Cunha Brandão.

3 de 3

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Lei Federal nº 11.419/2006, art. 4º e Resolução TJ/OE nº 10/2008.